

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e
Turismo de Pedro Teixeira - MG**

Rua Cel. João Jacinto, 210 Bairro Centro - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1242 e-mail: educacao@pedroteixeira.mg.gov.br

Município: Pedro Teixeira – MG

Exercício: 2024

PARECER

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Pedro Teixeira/MG, foi criado pela Lei Municipal n.º 484 de 26 de março de 2021, nomeados pela Portaria Municipal n.º 079 de 28 de dezembro de 2022, para mandato de 04 (quatro) anos.

Atendendo ao disposto no artigo 34, inciso IV, §1º da Lei 14.113/2020, o Conselho tem a seguinte composição:

Membros de acordo com o inciso IV do artigo 34:

NATALIA CAROLINA DE ALMEIDA, **representante do Poder Executivo;**
CARLA MARIA DOS SANTOS, **representante da Secretaria Municipal da Educação;**
ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA, **representante da Organizações da sociedade civil;**
MARCELO SCHLINZ CARVALHO, **representante da Organizações da sociedade civil;**
VANDERLEIA APARECIDA DE OLIVEIRA, **representante dos Professores da Educação Básica Pública;**
DILCEIA APARECIDA LUCINDA, **representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;**
BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA, **representante dos Técnicos Administrativos das Escolas Básicas;**
BRUNA GABRIELA DE ALMEIDA GOMES **representante dos Pais dos Alunos da Educação Básica Pública;**
ELIZABETE APARECIDA BATISTA, **representante dos Pais dos Alunos da Educação Básica Pública;**

Membros de acordo com o § 1º do artigo 34:

JULIANA DA SILVA ESPINOSA, **representante do Conselho Tutelar;**
EVERSON DE ABREU REIS, **representante do Conselho Municipal de Educação;**

A presidência do Conselho, eleita na forma do § 6º, do art. 34 da Lei 14.113/2020, é exercida pelo a Senhora **ELIZABETE APARECIDA BATISTA**, representante do segmento dos Pais dos Alunos da Educação Básica Pública.

As reuniões são realizadas de forma trimestral e são tratados os assuntos inerentes as suas atribuições, estabelecidas pela Lei 14.113/2020, ocasião em que são analisados os documentos e relatórios contábeis solicitados e encaminhados pelo Executivo Municipal.

No exercício de 2024 o Conselho acompanhou e supervisionou o censo escolar e a elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2025, através de informações e documentos solicitados e encaminhados.

Cumprimento do artigo 31 da Lei 14.113/2020:

No acompanhamento do recebimento e aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, o Conselho constatou no exercício do ano de 2024 a seguinte movimentação:

I - RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO

NATUREZA DA RECEITA	VALOR
1 - FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.574.404,95
1.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB (NR 1.7.5.1.50.0.0)	1.565.706,92
1.2 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (NR 1.3.2.1.01.0.0 + NR 1.3.2.1.02.0.0 + NR 1.3.2.1.03.0.0 + NR 1.3.2.1.05.0.0 + NR 1.3.2.9.99.0.0)	8.698,03
1.3 - RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEB (NR 1.9.2.2.51.0.1)	0,00
2 - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	0,00
2.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF (NR 1.7.1.5.51.0.0)	0,00
2.2 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (NR 1.3.2.1.01.0.0 + NR 1.3.2.1.02.0.0 + NR 1.3.2.1.03.0.0 + NR 1.3.2.1.05.0.0 + NR 1.3.2.9.99.0.0)	0,00
2.3 - RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEB (NR 1.9.2.2.51.0.1)	0,00
3 - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00
3.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT (NR 1.7.1.5.51.0.0)	0,00
3.2 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (NR 1.3.2.1.01.0.0 + NR 1.3.2.1.02.0.0 + NR 1.3.2.1.03.0.0 + NR 1.3.2.1.05.0.0 + NR 1.3.2.9.99.0.0)	0,00
3.3 - RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEB (NR 1.9.2.2.51.0.1)	0,00
4 - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	0,00
4.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR (NR 1.7.1.5.52.0.0)	0,00
4.2 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (NR 1.3.2.1.01.0.0 + NR 1.3.2.1.02.0.0 + NR 1.3.2.1.03.0.0 + NR 1.3.2.1.05.0.0 + NR 1.3.2.9.99.0.0)	0,00
4.3 - RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEB (NR 1.9.2.2.51.0.1)	0,00
5 - RECEITA TOTAL (1 + 2 + 3 + 4)	1.574.404,95

II - APLICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1 - APLICAÇÃO DA LEI Nº 13.005/2014

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO				
	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	VAAF	VAAT	VAAR	TOTAL ATÉ O BIMESTRE
FUNÇÕES 12 E 28					
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.468.714,33	0,00	0,00	0,00	1.468.714,33
0004 - EDUCAÇÃO : O FUTURO COMEÇA AQUI	1.468.714,33	0,00	0,00	0,00	1.468.714,33
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	52.769,93	0,00	0,00	0,00	52.769,93
0004 - EDUCAÇÃO : O FUTURO COMEÇA AQUI	52.769,93	0,00	0,00	0,00	52.769,93
6 - SUBTOTAL VALOR PAGO	1.521.484,26	0,00	0,00	0,00	1.521.484,26
7 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	9.189,82	0,00	0,00	0,00	9.189,82
8 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9 - SUBTOTAL RESTOS A PAGAR (7 + 8)	9.189,82	0,00	0,00	0,00	9.189,82
10 - TOTAL (6 + 9)	1.530.674,08	0,00	0,00	0,00	1.530.674,08
11 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	<u>0,00</u>	0,00	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	0,00
12 - RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PAGOS NO EXERCÍCIO ATUAL (CONSULTA 932.736)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL (10 - 11 + 12)	1.530.674,08	0,00	0,00	0,00	1.530.674,08

III - BASE DE CÁLCULO DOS INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal

DESCRIÇÃO	TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
14 - VALOR PAGO	0,00	0,00	1.508.659,28
15 - RESTOS A PAGAR (PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS) DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	7.065,73
16 - (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
17 - RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA PAGOS NO EXERCÍCIO ATUAL (CONSULTA 932.736)	0,00	0,00	0,00
18 - TOTAL (14 + 15 - 16 + 17)	0,00	0,00	1.515.725,01

IV - INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal

DESCRIÇÃO	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
19 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.102.083,47	1.515.725,01	96,27
20 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
21 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00

V - INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)

DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	% NÃO APLICADO
22 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	157.440,50	43.730,87	2,78

VI - INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)

DESCRIÇÃO	FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO (VAAF + VAAT + VAAR)	TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO
-----------	--	---	---

			FUNDEB
23 - VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR			0,00
24 - VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR			0,00
25 - VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	7.827,92	0,00	7.827,92
26 - VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	0,00	0,00	0,00
27 - VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00
28 - VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL			0,00

À vista amostral dos demonstrativos de folhas de pagamento e documentos contábeis apresentados pelo Executivo, bem como do Relatório resumido da execução orçamentária (SICOM – TCE MG) foi possível comprovar que o município cumpriu o que estabelece o artigo 26 da Lei 14.113/2020, no que se refere ao limite legal mínimo de 70%, e ainda na destinação destes recursos, conforme preceitua o § 1º do mencionado artigo.

Da mesma forma, à vista dos documentos bancários e contábeis apresentados pelo Executivo, foi possível comprovar que o Município aplicou os recursos repassados pelo FUNDEB em conformidade com o que preceitua a Lei 14.113/2020.

Da análise dos documentos contábeis e bancários, solicitados por este conselho e enviados pelo Executivo Municipal, podemos concluir que os recursos do FUNDEB, foram corretamente destinados para aplicação na Educação Básica Pública de nosso Município, no ano de 2024.

Pedro Teixeira, 27 de março de 2025.

Natalia Carolina de Almeida
Natalia Carolina de Almeida
 Representante do Poder Executivo

Carla Maria dos Santos
Carla Maria dos Santos
 Representante da Secretaria Municipal da Educação

Alex Junior de Oliveira
Alex Junior de Oliveira
 Representante da Organizações da sociedade civil

Marcelo Schlinz Carvalho
Marcelo Schlinz Carvalho
 Representante da Organizações da sociedade civil

Vanderleia Aparecida de Oliveira
 Vanderleia Aparecida de Oliveira

Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Dilceia Aparecida Lucinda

Dilceia Aparecida Lucinda

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Beatriz Aparecida de Oliveira

Beatriz Aparecida de Oliveira

Representante dos Técnicos Administrativos das Escolas Básicas

Bruna Gabriela de Almeida Gomes

Bruna Gabriela de Almeida Gomes

Representante dos Pais dos Alunos da Educação Básica Pública

Elizabete Aparecida Batista

Elizabete Aparecida Batista

Representante dos Pais dos Alunos da Educação Básica Pública

Juliana da Silva Espinosa

Juliana da Silva Espinosa

Representante do Conselho Tutelar

Everson de Abreu Reis

Everson de Abreu Reis

Representante do Conselho Municipal de Educação

Elizabete Aparecida Batista

ELIZABETE APARECIDA BATISTA

Presidente do Conselho do FUNDEB